

DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DE 03/08/2021
ATA N.º 15/2021

	ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
	Aprovação da Ata n.º 14/2021 de 20 de julho de 2021 (Ata da Reunião Pública)	Por unanimidade.-----
1	Nomeação do Novo Conselho Diretivo / Para conhecimento / do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais	A Câmara, tomou conhecimento.-----
2	Resultados Operacionais da Recolha no Município de Cantanhede / Censos 2021 / Para conhecimento	A Câmara, tomou conhecimento.-----
3	Comparticipação Financeira do Município de Cantanhede no Projeto Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas / Cartografia / CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no Projeto Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas – Cartografia – Município de Cantanhede, no montante de 15.829,16€ (quinze mil, oitocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
4	Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede / Debate entre os diversos candidatos à Câmara Municipal / Isenção do Pagamento de Taxas / do Jornal Mira Online	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas devidas, pela cedência no dia 11/09/2021 do auditório da Biblioteca Municipal, ao Jornal Mira Online de Maria de Lourdes Pereira Lopes Ferra, no valor de 5,07€ (cinco euros e sete cêntimos), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5	Permuta de terreno no PP da Zona Sul de Cantanhede / Ratificação de Contrato de Promessa Celebrado a 30/07/2021 / Maria Odete Marques Pato e Filhos	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou ratificar o contrato de promessa, celebrado a 30/07/2021 e subscrito pela Sr. ^a Vereadora Enf. ^a Célia Simões, referente à permuta de 1/5 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 12.535, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao qual foi atribuído o valor de 13.311,36€ (treze mil, trezentos e onze euros e trinta e seis cêntimos), correspondendo a proporção de 4/6 à Senhora Maria Odete Marques Pato e 1/6 a cada um dos filhos, Senhor Fernando José Marques Lopes e Lígia Maria Marques Lopes, pelos lotes n.ºs 31 e 32 no P.P. Zona Sul de Cantanhede, aos quais foi atribuído o valor de 8.675,00€ (oito mil, setecentos e setenta e cinco euros) cada lote, perfazendo o valor total de 17.350,00€ (dezassete mil, trezentos e cinquenta euros), nas proporções acima referidas, resultando dos valores atribuídos, um diferencial a favor do Município, no valor de 4.038,64€ (quatro mil, trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) nos precisos termos e condições preconizadas nas referidas informações, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, situação que retifica e complementa a deliberação tomada sobre este assento em 02/10/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
6	Processo de Obras n.º 1137/2018 / Alteração e ampliação de Habitação / Maria Celeste da Silva / Isenção do Pagamento de Taxas	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Sr. ^a Maria Celeste da Silva, do pagamento das taxas previstas, no valor de 466,25€ (quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), no âmbito do processo de obras n.º 1137/2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
7	Alvará de Loteamento n.º 17/2005 / Prorrogação para execução de Obras de Urbanização / Águas Claras, Construção S.A.	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização, respeitante ao alvará de loteamento n.º 17/2005, de 29 de novembro, em nome de Águas Claras, Construção, S.A., pelo período de 12 meses. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8	2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Ançã	<p>A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Ançã, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; 2) Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade para a alteração do plano; 3) Determinar a não sujeição da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização de Ançã a Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação; 4) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecendo o período de 15 dias para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República, da deliberação; 5) Definir o prazo máximo de 12 meses para a Folha N.º 168 Reunião de 03/08/2021 Ata n.º 15/2021 conclusão da alteração em causa; 6) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</p>
---	---	--

9	2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Tocha	<p>A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Tocha, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; 2) Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade para a alteração do plano, considerando que as alterações refletem a necessidade do ajustamento deste normativo à realidade e às exigências atuais colocadas à gestão urbanística no processo de gestão da urbe, e à máxima uniformização de critérios e regras entre os vários instrumentos de gestão territorial municipal, bem como à adaptação das regras incompatíveis com o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, promovendo um território mais competitivo e economicamente viável, face à necessidade de permitir a regularização de atividades existentes que permitem o desenvolvimento económico-financeiro do tecido empresarial local e manutenção de postos de trabalho relevantes para o concelho de Cantanhede, dado que se verifica a ausência de soluções alternativas e da impossibilidade ou excessiva, ou onerosidade da deslocalização daqueles estabelecimentos para locais adequados, quer no mesmo concelho, quer em concelhos vizinhos; 3) Determinar a não sujeição da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Tocha a Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação; 4) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, estabelecendo o período de 15 dias para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República, da deliberação; 5) Definir o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da alteração em causa; 6) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</p>
---	--	---

10	2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Febres	<p>A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Febres, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; 2) Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade para a alteração do plano, considerando que as alterações refletem a necessidade do ajustamento deste normativo à realidade e às exigências atuais colocadas à gestão urbanística no processo de gestão da urbe, e à máxima uniformização de critérios e regras entre os vários instrumentos de gestão territorial municipal, bem como à adaptação das regras incompatíveis com o regime RERAE, promovendo um território mais competitivo e economicamente viável, face à necessidade de permitir a regularização de atividades existentes que permitem o desenvolvimento económico-financeiro do tecido empresarial local e manutenção de postos de trabalho relevantes para o concelho de Cantanhede, dado que se verifica a ausência de soluções alternativas e da impossibilidade ou excessiva, ou onerosa da deslocalização daqueles estabelecimentos para locais adequados, quer no mesmo concelho, quer em concelhos vizinhos; 3) Determinar a não sujeição da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização de Febres a Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação; 4) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecendo o período de 15 dias para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República, da deliberação; 5) Definir o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da alteração em causa; 6) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</p>
----	---	--

11	Suspensão do Plano de Urbanização de Febres / Estabelecimento Simultâneo de Medidas Preventivas, no âmbito do RERAE - Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial do regulamento do Plano de Urbanização de Febres (Plano de Urbanização de Febres), pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Urbanização da Tocha a elaborar; 2) Simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do ponto 3 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 4) Caso o parecer seja favorável, remeter o processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
12	Suspensão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª Revisão do PDM) / Estabelecimento Simultâneo de Medidas Preventivas / RERAE - Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas	A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou o seguinte: 1) Proceder à suspensão parcial do regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Diretor Municipal a elaborar; 2) Simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do ponto 3 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 4) Caso o parecer seja favorável, remeter o processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13	Suspensão do Plano de Urbanização da Tocha / Estabelecimento Simultâneo de Medidas Preventivas, no âmbito do RERAE - Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas	<p>A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor de Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial do regulamento do Plano de Urbanização da Tocha, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Urbanização da Tocha a elaborar; 2) Simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do ponto 3 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 4) Caso o parecer seja favorável, remeter o processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</p>
----	---	--

14	Prorrogação da suspensão parcial da 1. ^a revisão do PDM de Cantanhede / Estabelecimento Simultâneo de Medidas Preventivas / Fruti-Taipina, Lda.	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à prorrogação da suspensão parcial da 1. ^a revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede e consequentes medidas preventivas, definidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para a área de incidência territorial identificada, destinada à ampliação das instalações da unidade de armazenagem da empresa Frutitaipina, Lda, e cujas disposições do PDM inviabilizam a execução daquele investimento, considerado de interesse essencial para a dinamização da economia local e para a criação de emprego, revestindo-se assim, de uma circunstância excecional resultante da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, nos termos do disposto n.º 1 e do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março (RJIGT), mantendo-se os pressupostos da sua aprovação; 2) Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do número 7 do artigo. 141º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Caso o parecer seja favorável, remeter o processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
15	Proc. n.º 01/851/2021 / Certidão de Compropriedade / Cantanhede / União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça / da Maria Rosário Faria Carvalho	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Maria Rosário Faria Carvalho, referente a um prédio sito em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 17.320, proveniente do artigo n.º 15.184, da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16	Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, Por Empreitada / Revisão e Preços Provisória n.º 2 / Nivel 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços provisória n.º 2, no valor de 46.498,65€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA referente à obra de “Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada”, adjudicada à firma Nivel 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
17	Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras em Cantanhede / Revisão de Preços Provisória/ Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 681,41€ (seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos) + IVA, referente à obra de “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras em Cantanhede”, adjudicada à Edibarra – Engenharia e Construção, S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
18	Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão em Cantanhede, Por Empreitada / Revisão de Preços Provisória / Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.	A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços provisória n.º 1 no valor de 5.079,56€ (cinco mil, setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) + IVA, referente à obra de “Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada”, adjudicada à Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
19	Doação de documentos destinados à Biblioteca Municipal de Cantanhede / Mês de junho de 2021	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de junho de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
20	Atribuição de Subsídio em Géneros / Aquisição de Equipamento para o Parque Infantil / Retificação de Valor / Deliberação de Reunião de Câmara de 20/04/2021 / Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou retificar a deliberação da reunião camarária tomada em 20/04/2021, no sentido de passar a constar o seguinte: 1) Atribuir um subsídio em géneros, à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 369,00€ (trezentos e sessenta e nove euros), correspondente aos equipamentos colocados no parque infantil daquela IPSS, nomeadamente dois baloiços, cadeira mais corrente, a que acresce o montante de 276,37€ (duzentos e setenta e seis euros e trinta e sete cêntimos), respeitante à mão de obra, máquinas e material. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Departamento Administrativo e Financeiro

21	Subsídio Atribuído à União Recreativa de Cadima / Custos de Funcionamento do Campo do Fujanço Época Desportiva de 2020/2021 / Descabimentação do Valor Excedente	A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a descabimentação do valor de 6.515,09€ (seis mil, quinhentos e quinze euros e nove centimos), respeitante ao valor excedente e não utilizado, do subsídio atribuído em reunião camarária de 06/10/2020, à União Recreativa de Cadima, para os custos de funcionamento do Campo do Fujanço, na época desportiva de 2020/2021, aquando da sua utilização pelo Sporting Clube Povoense, pelos fundamentos constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
22	Relatório do Programa ABEM – 1.º e 2.º Trimestres de 2021	A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 1.º e 2.º trimestre de 2021, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignidade, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
23	Relatório 2.º Trimestre / 2021 - Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede / Para Conhecimento	A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----
24	Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas Apoiadas pela Câmara e a realizar no período de 3 de agosto a 17 de agosto de 2021	A Câmara tomou conhecimento.-----